

na Publicação, revogadas as disposições em contrário

Câmara Municipal de Doris do Survo,

João Mendes  
Mendes  
RELAÇONADOR

Ernesto Ribeiro da Silva  
Ernesto Ribeiro da Silva  
PREFEITO

Lei 403.

aprova minuta do Plano Rodoviário municipal  
seu respectivo mapa.

Câmara Municipal de Doris do Survo, por seus  
representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal  
aprova a seguinte lei.

Art. - Para correta uniformização do Plano Rodoviário  
municipal, a Câmara Municipal aprova a minuta  
do Plano Rodoviário municipal e seu respectivo mapa;  
Art. - Esta lei entrará em vigor na data de  
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Doris do Survo.

João Mendes  
Mendes  
RELAÇONADOR

Ernesto Ribeiro da Silva  
Ernesto Ribeiro da Silva  
PREFEITO

Lei nº 404.

O Conselho geral de funcionários do município, fixa a  
classificação e as vagas provinciais.

Câmara Municipal de Doris do Survo, Estado de Minas Gerais, aprova  
a seguinte lei:

O Conselho geral de funcionários do município, a partir de  
1978, e as demais entidades municipais, e as respectivas  
vagas passarão a ser as seguintes:

Cargos. Funcionários

1.	Lectário - Portador	36.000.00
1.	Oficial Administrativo (Comunio)	18.000
1.	Oficial Administrativo (F. F. J. J. J.) Lector da Saude e Fiscalizacao.	18.000
1.	Escritor	1800
1.	Fiscal	1200
1.	Oficial Administrativo (SIAT) Lector de Educacao e Cultura	18.00
1.	Coordenadora Curso Rural	1800
3.	Professoras Normativas a crs. 1.500.00 cada.	5400.0
12.	Professoras Ligas a 800.00 cada	21500.0
1.	Dirigente Escola Normal - Leudo Coelho	18.000
1.	Orientador do Curso	18.000
1.	Lectário Escola Normal - Leudo Coelho Servico de Saude e saneamento	12.000
1.	Oficial Sanitarista	3000.00
1.	Escritor	3000.00
1.	Escritor Subalternos	18.000
Servico Municipal de Estado Podagum.		
1.	Encarregado do S. E. E. R.	18.000
1.	Escritor do Comum do S. E. E. R.	18.000
Os cargos em Comissao passaram a ser os seguintes		
1.	Escritor	4.80
1.	Sachiverio da Escola Normal	4.80
1.	Encarregado do Servico de Televisao	2.40
1.	Bibliotecario	18.00
1.	Encarregado da Segunda Escola	14.00
1.	Encarregado da GERFAMIS	14.00

Artigo 2º - ficam elevados para crs. 21,00 e  
 um cruzeiro e trinta e um cruzeiros) respectivamente  
 por cada ministrada na Escola Normal "Leudo Coelho"  
 maior valor para o professor portador de registro.  
 Artigo - 3º - Revogam-se as disposicoes em...

esta foi em vigor a partir de 19 de janeiro de 1978.  
 Sendo, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento  
 e execução desta lei pertencerem e a quem cumprir tais  
 obrigações como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Dous do Suro

Ernesto Ribeiro da Silva  
 Ernesto Ribeiro da Silva  
 PREFEITO

José Lino Mendes  
 José Lino Mendes  
 SECRETÁRIO - CONTADOR

Lei n.º 405

Autoriza a Prefeitura Municipal a celebrar convênio  
 e termos aditivos com o Estado de Minas Gerais, de que  
 trata a Lei Estadual n.º 7.162, de 19 de novembro de 1977,  
 e dá outras providências.

O povo do município de Dous do Suro, por  
 seus representantes, na Câmara Municipal, decretou e eu,  
 em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica a Prefeitura Municipal de Dous do  
 Suro, autorizada a celebrar convênios e termos de que tra-  
 ta a Lei Estadual n.º 7.162, de 19 de dezembro de  
 1977, para o estabelecimento de bases de cooperação admi-  
 nistrativo-fiscal, visando a conjugação de esforços no sen-  
 tido de melhor atender a seus interesses comuns, princi-  
 palmente no campo da política fiscal.

Parágrafo único - o convênio e termos aditivos  
 previstos nesse artigo terão a redação que consta do Anexo  
 único da Lei Estadual n.º 7.162 de 19 de dezembro de 1977.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da presente lei  
 correrão por conta da verba.

Art. 3.º - Esta lei entra em vigor na data de  
 sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.  
 Sendo, portanto, a todas as autoridades a quem  
 o conhecimento e execução desta lei pertencer, que cumpram e  
 façam cumprir, tais obrigações como nela se contém.